

**CONTRATO Nº 011/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2026**

“Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos preparatórios “Acerta Brasil – Língua Portuguesa e Matemática”, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, com a finalidade de prepará-los para as avaliações externas e fortalecer o processo de ensino-aprendizagem no ano letivo de 2026, a fim de atender às necessidades da Escola Municipal Maria de Araújo Caldas e da Escola Municipal Jaime Máximo da Costa, unidades vinculadas à SMECE. ”

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS**

**1.1. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 24.121.284/0001-32, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede na Rua Josefina Ludovico de Almeida, Qd. 14, Lt. 06, Setor Central, CEP: 75.460-000, Nerópolis-GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo, inscrita no CPF nº 035.508.626-36.

**1.2. CONTRATADA: EDITORA ÁTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.259.958/0001-96, com sede em Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Setor 1, Bairro Cerqueira César, CEP: 01418-002, São Paulo/SP, neste ato representada por seu diretor, Sr. Roberto Afonso Valério Neto, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 210.436.968-14, residente e domiciliado no Município de São Paulo/SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1.** Este contrato decorre de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, autuada sob o nº **025/2026**, fundamentação Legal Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

**3.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos preparatórios “Acerta Brasil – Língua Portuguesa e Matemática”, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, com a finalidade de prepará-los para as avaliações externas e fortalecer o processo de ensino-aprendizagem no ano letivo de 2026, a fim de atender às necessidades da Escola Municipal Maria de Araújo Caldas e da Escola Municipal Jaime Máximo da Costa, unidades vinculadas à SMECE.

**3.2.** O objeto será executado em lote único, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACERTA BRASIL MEGA - KIT DO ALUNO – 2º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro de Português 2º ano aluno (ISBN 978-65-5767-787-2) e 01 Livro de Matemática 2º Ano aluno (ISBN 978 65-5767-805- 3) - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, aproximadamente 100 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral. 4 INSTRUMENTOS AVALIATIVOS - Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QrCode, corrigidas em plataforma digital. 1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Correção TCT; plataforma de resultados, Games e Kit Manipulativos; e Assessoria Pedagógica.	UND	140	R\$ 416,00	R\$ 58.240,00
02	ACERTA BRASIL MEGA - KIT DO ALUNO – 4º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro de Português 4º ano aluno (ISBN 978-65-5767-791-9) e 01 livro de Matemática 4º Ano Aluno (ISBN 978-65 5767- 809-1)- capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, aproximadamente 110 UND 115 R\$ 416,00 R\$ 47.840,00 páginas, cor 4/4 cores , 4/4 cor - acabamento: espiral. 4 INSTRUMENTOS AVALIATIVOS - Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QrCode, corrigidas em plataforma digital. 1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA - Simulado confeccionado nos moldes	UND	115	R\$ 416,00	R\$ 47.840,00

	da avaliação externa; impressos para os estudantes; Correção TCT; plataforma de resultados; Games e Kit Manipulativos; e Assessoria Pedagógica.				
03	<p>ACERTA BRASIL MEGA - KIT DO ALUNO – 5º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro de Português 5º ano aluno (ISBN 978-65-5767-793-3) e 01 Livro de Matemática 5º Ano Aluno (ISBN 978 65-5767- 811-4) - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, aproximadamente 110 páginas, cor 4/4 cores, 4/4 cor - acabamento: espiral. 4 INSTRUMENTOS AVALIATIVOS - Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QrCode, corrigidas em plataforma digital. 1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Correção TCT; Correção TRI para 5º ano; plataforma de resultados; games e Kit Manipulativos; e Assessoria Pedagógica.</p>	UND	125	R\$ 416,00	R\$ 52.000,00

04	ACERTA BRASIL MEGA - KIT DO ALUNO – 8º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro de Português 8º ano aluno (ISBN 978-65-5767-799-5) E 01 Livro de Matemática 8º ano aluno (ISBN 978-65 5767- 817-6) - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, aproximadamente 160 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral. 4 INSTRUMENTOS AVALIATIVOS - Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QrCode, corrigidas em UND 65 R\$ 416,00 R\$ 27.040,00 plataforma digital. 1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Correção TCT; Correção TRI para 9º ano; plataforma de resultados; Games e Kit Manipulativos; e Assessoria Pedagógica.	UND	65	R\$ 416,00	R\$ 27.040,00
----	--	-----	----	------------	---------------

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato observará o período necessário à execução integral do objeto, considerando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega dos materiais, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE.

**4.2.** Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como prestar assessoria pedagógica, suporte técnico e disponibilização dos recursos digitais pelo período integral da vigência do contrato.

**4.3.** O término do contrato deverá ser comunicado pelo fiscal administrativo ao gestor do contrato, em tempo hábil, com vistas à eventual renovação ou prorrogação contratual, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ 185.120,00 (cento e oitenta e cinco mil cento e vinte reais), conforme estimativa constante no Processo Administrativo nº 754/2026.

**5.2.** O valor da contratação foi estimado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

I – O valor proposto pela empresa detentora da exclusividade da obra, com comprovação formal apresentada;

II – Consulta a contratos similares em outros municípios, a fim de verificar valores de referência praticados no mercado.

**5.3.** O valor contratado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, carga e descarga, seguros, atualização tecnológica dos recursos digitais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual, nos termos previstos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.3.** O pagamento será parcelado conforme proposta de orçamento fornecida pela empresa, em 3 (três) parcelas, com prazos de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

**6.4.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**6.5.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

I – Prazo de validade;

II – Data da emissão;

III – Dados do contrato e do órgão contratante;

IV – Período respectivo de execução do contrato;

V – Valor a pagar;

VI – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**6.7.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**6.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.9.** O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove tal condição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes desta Inexigibilidade correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SUB ELEM	FICHA	FONTES	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS	17.13.12.361.403.2.040.339030	14	674	1.01.000	R\$ 185.120,00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**8.1.** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência, em sua proposta e no presente contrato, assumindo, de forma exclusiva, todos os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

**8.2.** O fornecimento dos livros didáticos preparatórios “Acerta Brasil – Língua Portuguesa e Matemática” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE.

**8.3.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, Qd 14, Lt 2, Centro, no horário das 07h às 16h, exceto fins de semana e feriados, de forma organizada e identificada por ano/série.

**8.4.** Os livros deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao uso escolar contínuo, respeitando as quantidades e especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como isentos de defeitos de fabricação ou impressão.

**8.5.** A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar todos os instrumentos avaliativos previstos (provas objetivas, cartões-resposta, simulados e demais recursos avaliativos), alinhados às avaliações externas e aos parâmetros pedagógicos da Contratante.

**8.6.** Deverá incluir os recursos digitais associados ao material, compreendendo plataforma de resultados, games educativos, kit de materiais manipulativos ou similares, garantindo pleno funcionamento, disponibilidade contínua, atualização regular e compatibilidade com diferentes dispositivos e navegadores.

**8.7.** A CONTRATADA deverá fornecer assessoria pedagógica, suporte técnico e treinamento para utilização dos materiais didáticos e da plataforma digital, pelo período integral da vigência do contrato.

**8.8.** A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer material ou recurso digital que apresente irregularidades, erros de impressão, defeitos gráficos ou conceituais, falhas na plataforma, incompatibilidade tecnológica ou indisponibilidade de acesso.

**8.9.** A conferência do material será realizada pelo Fiscal do Contrato, que verificará quantidade, integridade dos kits, conformidade com as especificações técnicas e

funcionamento dos recursos digitais, podendo o material ser recusado em caso de não conformidade.

**8.10.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos livros e a correta utilização dos recursos pedagógicos e digitais, conforme especificado no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADAS eventuais irregularidades ou necessidade de ajustes.

**9.1.2.** Receber e conferir os materiais entregues, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou divergências em relação ao objeto contratado, para que sejam sanadas imediatamente.

**9.1.3.** Disponibilizar acesso aos docentes, alunos e demais usuários finais para utilização dos materiais e recursos digitais, garantindo condições mínimas de infraestrutura, inclusive equipamentos e conectividade compatíveis.

**9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o cronograma e condições previstas no contrato, mediante a apresentação de notas fiscais e/ou comprovantes legais de entrega dos materiais.

### **9.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1.** Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência, em sua proposta e no contrato a ser firmado, assumindo, de forma exclusiva, todos os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo falhas, atrasos ou descumprimentos.

**9.2.2.** Entregar os livros “Acerta Brasil - Língua Portuguesa e Matemática” novos, de primeira qualidade, adequados ao uso escolar contínuo, respeitando quantidades e prazos estipulados pela Contratante.

**9.2.3.** Confeccionar e entregar todos os instrumentos avaliativos (provas objetivas, cartões-resposta, simulados e demais recursos avaliativos) conforme o conteúdo ministrado,

**9.2.4.** Alinhados às avaliações externas e aos parâmetros pedagógicos da Contratante, garantindo clareza, coerência e correção técnica.

**9.2.5.** Incluir recursos digitais associados ao material (plataforma de resultados, games educativos, kit de materiais manipulativos ou similares), garantindo pleno funcionamento, disponibilidade contínua, atualização regular e compatibilidade com diferentes dispositivos e navegadores.

**9.2.6.** Substituir, imediatamente e sem ônus para a Contratante, qualquer material ou recurso digital que apresente irregularidades, incluindo erros de impressão, defeitos gráficos ou conceituais, falhas na plataforma, incompatibilidade tecnológica ou indisponibilidade de acesso.

**9.2.7.** Fornecer assessoria pedagógica, suporte técnico e treinamento para utilização dos materiais didáticos e da plataforma digital, incluindo orientação a professores, alunos e equipe da Contratante, pelo período integral da vigência do contrato.

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990.

**9.2.9.** Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas, quaisquer impedimentos ao cumprimento dos prazos previamente estabelecidos, devidamente justificados e comprovados.

**9.2.10.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, compatíveis com as obrigações assumidas.

**9.2.11.** Assumir integral responsabilidade por todas as despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos, prestação de garantia, atualização tecnológica dos recursos digitais e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução contratual.

**9.2.12.** Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la durante toda a execução do contrato, com poderes para tomar decisões e prestar esclarecimentos à Contratante, comunicando formalmente qualquer alteração referente a essa designação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do Termo de Referência.

**10.2.** A fiscalização consistirá na verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto:

I – À entrega dos livros nas quantidades e especificações previstas;

II – À integridade física dos materiais;

III – À conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

IV – Ao funcionamento e disponibilidade dos recursos digitais;

V – À prestação da assessoria pedagógica e do suporte técnico.

**10.3.** O fiscal do contrato poderá solicitar esclarecimentos, determinar correções e registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas.

**10.4.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela fiel execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 13 de fevereiro de 2026.

**11.2.** Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

**11.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**11.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a contratação direta por inexigibilidade.

**13.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam, dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**13.3.** O motivo determinante para a revogação do processo deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**14.1.** O eventual descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**14.2.** A aplicação de penalidade não afasta a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível, nem a adoção das demais medidas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

16.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Nerópolis - GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

16.2 E, por se acharem ajustados e acertados, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Nerópolis/GO, 09 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Elaine Cristine Lima Milhomens de  
Araújo**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EDITORA ÁTICA S/A**  
CNPJ 61.259.958/0001-96  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

